

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CBA/2016

PROCESSO Nº 001/2016

OBJETO: prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela referida entidade, por demanda da Confederação.

COMUNICADO Nº 001/CBA/LICITAÇÕES/2016

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, incumbida de processar e julgar o procedimento licitatório citado na epígrafe, COMUNICA aos interessados em participar do certame, que, fica alterada a redação do edital, na seguinte conformidade:

1. No instrumento convocatório:

a) item 6.2.2.2 – Qualificação Técnica, foi acrescentada a alínea “g.1”:

“g.1) A empresa vencedora do certame deverá permitir à CBA acesso a qualquer sistema de reserva de passagens e hospedagens nacionais e internacionais, por ela utilizado”;

2. No Anexo I – Termo de Referência:

a) O item 2 - Especificação dos Serviços, sofreu as seguintes modificações:

“2.2. A agência deverá disponibilizar um funcionário bilíngue para atendimento dos serviços, na forma preconizada nos subitens 2.7.1 e 2.7.1.1;

2.7.1.1. Deverá ser disponibilizado serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBA, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

2.7.1.1.1. Deverá, ainda, ser colocado à disposição da CBA, consultor bilíngue para o atendimento do serviço, no molde estabelecido nos subitens 2.7.1. e 2.7.1.1 acima.

2.11.1. A Contratada deverá permitir à CBA acesso a qualquer sistema de reserva de passagens e hospedagens nacionais e internacionais, por ela utilizado”.

2. No Anexo X – Minuta de Contrato:

a) São essas as alterações:

“3.12.1. Deverá ser disponibilizado serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBA, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

3.12.1.1. Deverá, ainda, ser colocado à disposição da CBA, consultor bilíngue para o atendimento do serviço, no molde estabelecido nos subitens 3.12. e 3.12.1 acima”.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do instrumento convocatório e Anexos.

É oportuno aduzir que as alterações acima não interferem na formulação das proposta de preço, razão pela qual, o prazo inicialmente consignado para a abertura do certame resta mantido.

Ademais o edital será republicado, na íntegra, com as alterações ora reproduzidas, substituindo aquele anteriormente publicado.

Divulgue-se no site da CBA.

São Paulo, 08 de dezembro de 2016.

Eduardo Esteter
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CBA